

REGULAMENTO DO CENTRO DE APOIO EDUCATIVO DA FUNDAÇÃO DA ESCOLA PROFISSIONAL DA PRAIA DA VITÓRIA

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1 - O presente regulamento enuncia as normas regulamentares de funcionamento do Centro de Apoio Educativo da Fundação de Ensino Profissional da Praia da Vitória.
- 2 - A inscrição no Centro de Apoio Educativo implica a compreensão e aceitação das referidas normas por parte dos encarregados de educação, professores e alunos.

CAPÍTULO II - COMPETÊNCIAS

Compete ao Centro de Apoio Educativo:

- 1 - Garantir o ambiente adequado, proporcionando as condições para o desenvolvimento das atividades, num clima calmo, agradável e acolhedor.
- 2 - Proporcionar aos alunos explicações adequadas à sua faixa etária e às suas necessidades educativas, com o objetivo de motivá-los para as aprendizagens escolares.
- 3 - Assegurar que os alunos tirem dúvidas e façam exercícios e fichas, a fim de consolidarem a matéria das disciplinas de Matemática, Português, Inglês e Francês para melhorarem os seus conhecimentos e resultados.

CAPÍTULO III - PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

- 1 – O Centro de Apoio Educativo funcionará de **outubro a julho**, de **segunda a sexta-feira**, das **16h às 19h**.
- 2 – As sessões de apoio educativo, terão a duração mínima de 2 horas semanais, sendo o horário estabelecido no início de cada ano letivo após serem concluídas as inscrições.

CAPÍTULO IV - DISCIPLINA

- 1 - Só será permitida a frequência a alunos cujo comportamento não interfira com o desempenho dos restantes. Em caso de comportamento que possa prejudicar os restantes, poderá ser solicitada a saída do aluno.
- 2 - A utilização das instalações, do equipamento e material será efetuada de forma ordeira e disciplinada, bem como a sensatez que lhes é requerida, sendo que os custos para reposição dos danos causados aos mesmos é da responsabilidade do(s) aluno(s) infrator(es)/respetivo encarregados de educação.
- 3 - Será dado conhecimento aos encarregados de educação, sempre que pertinente, de situações de indisciplina, bem como chamada de atenção e tentativa de solução do problema, diretamente com os visados, pela equipa educativa ou Direção, em primeiro lugar.
- 4 - Os estragos realizados pelos alunos serão suportados pelos seus autores.

5 – O Centro de Apoio Educativo reserva o direito de não renovação de matrícula ou participação em atividades a alunos que tenham um comportamento que não dignifique ou não se integre nos seus princípios orientadores.

CAPÍTULO V - INCUMPRIMENTO DE HORÁRIO

1 – Os alunos deverão apresentar justificação para a sua ausência, devendo, para tal, informar sobre o motivo o professor em causa e apresentar o respetivo comprovativo.

2 – O aluno que falte de forma injustificada a três sessões, seguidas ou interpoladas, deixará de ter, ou de frequentar, sessões do centro de Apoio Educativo a essa disciplina durante o ano letivo em curso.

CAPÍTULO VI - CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

1 – Para admissão dos alunos é necessária a realização de inscrição.

2 – A inscrição deve ser efetuada pessoalmente, nas instalações da Escola Profissional da Praia da Vitória e no seu horário de funcionamento, mediante o preenchimento e assinatura de uma ficha de inscrição e do respetivo regulamento, na qual deverão constar todos os elementos identificativos necessários.

3 – A apresentação da ficha de inscrição deverá ser acompanhada dos seguintes documentos: fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão do aluno, uma fotografia tipo passe do aluno e o horário escolar.

4 – As inscrições são pelo período de um ano letivo, a partir do momento em que é efetuada a inscrição do aluno pressupõe-se a sua permanência no Centro de Apoio Educativo até ao final do ano letivo.

5 – Só são aceites inscrições para o Centro de Apoio Educativo de alunos que frequentem o ensino secundário e residentes no concelho da Praia da Vitória.

6 – No caso de desistência ou não haver reinscrição este será automaticamente cancelado.

7 – O aluno só poderá começar a frequentar o Centro de Apoio Educativo após estarem cumpridos os pontos 2, 3 e 5 deste capítulo.

CAPÍTULO VII - RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

1 - A renovação de inscrição deverá ser efetuada durante o mês de outubro do novo ano letivo.

CAPÍTULO VIII - CONDIÇÕES GERAIS DE FUNCIONAMENTO

- 1 – Os alunos e/ou encarregados de educação deverão avisar sempre o Centro de Apoio Educativo das faltas dos alunos, através dos contactos disponíveis.
- 2 – Quando a falta é previsível, deverá ser comunicada com 24h de antecedência.
- 3 – Quando a falta não for previsível, a comunicação deverá ser feita o mais breve possível.

CAPÍTULO IX - DESISTÊNCIAS

- 1 - Em caso de desistência, o Centro de Apoio Educativo deverá ser informado formalmente.
- 2 - As desistências deverão ser comunicadas à Coordenação/Direção do Centro de Apoio Educativo, devendo para o efeito o Encarregado de Educação dar indicação, por escrito. Caso não seja devidamente justificado ou comunicado, a partir do dia 1 do mês seguinte, deixa de ser considerada válida a inscrição do aluno no Centro de Apoio Educativo, podendo a mesma ser anulada.

CAPÍTULO X - OBJETOS DE VALOR

- 1 – O Centro de Apoio Educativo não se responsabiliza por objetos de valor que os alunos tenham em seu poder durante a frequência neste.
- 2 – O uso de telemóveis e/ou outros equipamentos eletrónicos durante a permanência no Centro de Apoio Educativo, será condicionado de forma a não interromper o estudo de todos os alunos.

CAPÍTULO XI – MATERIAL

- 1 – Todos os alunos/professores terão que zelar pela preservação do material, utilizando-o de forma responsável.
- 2 – O material do Centro de Apoio Educativo deverá permanecer nas respetivas instalações e não deverá sofrer alterações em relação ao seu posicionamento.

CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 – O presente regulamento poderá ser objeto de alterações e revogações, sempre que seja necessário.
- 2 – O presente regulamento estará sempre disponível para consulta nas instalações do Centro de Apoio Educativo e/ou na página web da Fundação da Escola Profissional da Praia da Vitória em www.feppv.pt.
- 3 – O presente regulamento entra em vigor com o início das actividades.